

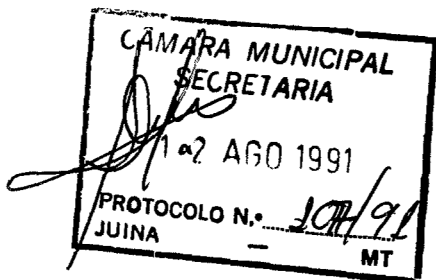


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 241/91.

CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
PARA EDIFICAÇÕES NAS VILAS E DISTRITOS
DE JUÍNA.



LICEU ALBERTO VERONESI, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas do Pagamento de Taxas pela concessão de Alvará de Construção, Aprovação de Plantas e "Habit-se", as edificações nas Vilas Palmeira, Padre Duílio, Distrito de Fontanillas, Terra Roxa e Povoado de Filadélfia, pelo período de 1(um) ano, contado da data da aprovação desta Lei.

Art. 2º - A isenção de que trata este Artigo, não desobriga os interessados de requererem os referidos documentos junto às repartições competentes da Prefeitura, sob pena de embargo das obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína(MT)
em 19 de Junho de 1.991.

LICEU ALBERTO VERONESI
PREFEITO MUNICIPAL



FONES: (065) 566-1277 - 566-1133 - 566-1638

Av. Hitler Sansão, 240 - CEP 78320 - Juína - MT
C.G.C./M.F. 15.859.201/0001 57